



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000319382

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2046933-26.2025.8.26.0000, da Comarca de Hortolândia, em que é agravante TR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA, é agravado MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 15ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "**Não conheceram do recurso. V. U.**", de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ACHILE ALESINA (Presidente sem voto), RODOLFO PELLIZARI E CARLOS ORTIZ GOMES.

São Paulo, 31 de março de 2025.

ELÓI ESTEVÃO TROLY

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

15ª Câmara de Direito Privado

Agravo de Instrumento nº 2046933-26.2025.8.26.0000

Agravante: Tr Distribuidora de Alimentos e Eletrônicos Ltda

Agravado: Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda

Comarca: Hortolândia

Juiz: Rafael Imbrunito Flores

Voto nº 21067.

Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade. Intempestividade. **Recurso não conhecido.**

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela executada contra decisão interlocutória, -- proferida em execução de título extrajudicial, -- que rejeitou a exceção de pré-executividade (fls. 511/512 da ação). Pleiteia a gratuidade da justiça e a reforma da decisão agravada.

Determinou-se à agravante a demonstração da tempestividade do recurso e a apresentação de documentos para apreciação do pedido de gratuidade da justiça (fl. 36).

A agravante apresentou petição e documentos a fls. 39/85.

É o relatório.

1. Inicialmente, defere-se a gratuidade da justiça exclusivamente para este recurso, diante dos sinais atuais de insuficiência financeira.

2. O agravo de instrumento é intempestivo e, por isso, não pode ser conhecido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com efeito, a decisão agravada (fls. 511/512 da ação) foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2025 e publicada em 23/01/2025 (fl. 519), assim, o termo final de 15 dias para a interposição do recurso deu-se em 13/02/2025, mas o protocolo, apenas em 17/02/2025.

Ante o exposto, não se conhece do recurso.

ELÓI ESTEVÃO TROLY
Relator